



**PREFEITURA DE PROFESSOR JAMIL - GO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025**  
**EDITAL 01 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL**

**EDITAL REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**O MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL**, com sede localizada na Rua Matilde Ferrarini Sáfydy, n. 235, Setor Boa Nova, Professor Jamil, CEP: 75.645-000, telefone: (64) 3498-1494, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n. 026/2025, **torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação temporária de excepcional interesse público para atender às necessidades da Administração Pública. O processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva técnica para diversos cargos, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 470/2021 (Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado), **Decreto Municipal n. 025/2025 (Dispõe sobre a declaração da necessidade temporária de excepcional interesse público)**, Estatuto dos Servidores Públicos, nas demais leis aplicáveis e nas normas previstas neste Edital Regulamento e seus anexos.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo simplificado será realizado pela banca organizadora do *ITAME - INSTITUTO DE CONSULTORIA E CONCURSOS*, encarregada do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

**1.2** No certame será aplicada prova de títulos compatível com a escolaridade e atribuições de cada cargo.

**1.3** O processo seletivo simplificado tem por finalidade o preenchimento das vagas temporárias e formação do cadastro de reserva técnica para os cargos descritos no quadro do item 2.1.

**1.4** Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

**1.5** Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**1.6** A relação de trabalho dos candidatos selecionados no certame será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por Lei Municipal e pelo contrato por prazo determinado.

**1.7** A contratação dos candidatos selecionados atenderá às necessidades temporárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL - GO.

**1.8** As publicações dos atos do processo seletivo simplificado serão realizadas no Placar da Prefeitura, Jornal de Circulação e, quando for o caso, Diário Oficial, e ainda nos sites [www.itame.com.br](http://www.itame.com.br) e [www.professorjamil.go.gov.br](http://www.professorjamil.go.gov.br).

**1.9** Será responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações contendo as datas e prazos para realização das inscrições e etapas das provas do processo seletivo simplificado.

**1.10** O cronograma de atividades do certame consta no **ANEXO I** deste Edital, podendo sofrer alterações nas datas, a fim de atender os interesses da Administração.

#### **2. DOS CARGOS/VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/REMUNERAÇÃO/ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA/TIPO DE PROVA E PONTO DE CORTE**

**2.1** Os cargos ofertados no Processo Seletivo Simplificado contendo as vagas para ampla concorrência, as vagas do cadastro de reserva, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), os vencimentos mensais, a carga horária semanal, os tipos de provas e o ponto de corte são descritos no quadro abaixo:

CARGOS E VAGAS								
CARGOS/FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	VAGAS ABERTAS		CADASTRO DE RESERVA		VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	PONTO DE CORTE (conforme número de vagas)
	Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD				
ASSISTENTE SOCIAL (Sec. Assistência Social - CRAS)	1	-	4	-	R\$ 2.632,14	30 horas	Prova de títulos	5º
ASSISTENTE SOCIAL (Sec. Assistência Social - CREAS)	1	-	4	-	R\$ 2.632,14	30 horas	Prova de títulos	5º
ASSISTENTE SOCIAL (Sec. Educação)	1	-	4	-	R\$ 2.632,14	30 horas	Prova de títulos	5º
PSICÓLOGO (Sec. Assistência Social - CRAS)	1	-	4	-	R\$ 2.632,14	30 horas	Prova de títulos	5º
PSICÓLOGO (Sec. Assistência Social - CREAS)	1	-	4	-	R\$ 2.632,14	30 horas	Prova de títulos	5º
PSICÓLOGO (Sec. Educação)	1	-	4	-	R\$ 2.632,14	30 horas	Prova de títulos	5º

\*PcD (Pessoa com Deficiência – Portaria n. 2.344/10 - Secretaria dos Direitos Humanos)

**2.2** Os candidatos que forem convocados receberão a remuneração mensal prevista no quadro acima e eventuais vantagens asseguradas na legislação municipal em vigor.

**2.3** No certame serão ofertadas **6 (seis) vagas abertas** no certame e ainda **24 (vinte e quatro) vagas para formação do cadastro de reserva técnica**, cujo preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Administração e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**2.4** Os requisitos exigidos para contratação dos candidatos aprovados constam no **ANEXO II** deste edital, em conformidade com as disposições da Lei Municipal n. 470/2021.

### 3. DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da instituição organizadora do Processo Seletivo Simplificado [www.itame.com.br](http://www.itame.com.br).

**3.2** O período das inscrições será nos dias **24/06/2025 a 01/07/2025** com início as 10:00 horas e término as 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF).

**3.3** O candidato que não dispuser de acesso à internet será disponibilizado atendimento na sede da Prefeitura, localizada na Rua Matilde Ferrarini Sáfydy, nº235, Setor Boa Nova, Professor Jamil, CEP: 75.645-000, nos horários de expediente, para fins de realização da inscrição on line ou para quaisquer outros esclarecimentos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

**3.4** Os dados constantes na inscrição realizada na sede da Prefeitura serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos que não poderão alegar erros ou falhas do pessoal encarregado do atendimento.

### 4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES

**4.1** Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar o site [www.itame.com.br](http://www.itame.com.br) preencher e enviar o formulário de inscrição. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema.

**4.2** A banca organizadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.3** A inscrição no processo seletivo simplificado será gratuita.

**4.4** Os dados informados na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

**4.5** A inscrição do candidato somente será concluída com a publicação do edital de homologação das inscrições.

- 4.6** Na hipótese de o candidato prestar informações inverídicas, omitir dados no formulário de inscrição ou descumprir as regras deste regulamento a inscrição poderá ser indeferida, cabendo recurso contra a decisão.
- 4.7** Após concluída a inscrição, o candidato deverá entregar os documentos para comprovação dos títulos de formação profissional e da experiência profissional, conforme disposto no item 7.1 e seguintes deste edital.
- 4.8** O candidato não poderá concorrer a mais de um cargo no processo seletivo simplificado.
- 4.9** A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas ou contratação, caso seja confirmada falsidade de declaração ou qualquer documento apresentado pelo candidato.
- 4.10** Antes de realizar a inscrição pela internet o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste edital e anexos, certificando sobre os requisitos de escolaridade exigidos para contratação.
- 4.11** Não haverá a necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, **exceto** no caso de Pessoa com Deficiência (PcD) que deverão enviar a documentação comprobatória de sua condição na forma prevista no item 5.1 e seguintes deste edital.
- 4.12** Caso o candidato utilize sua senha para cancelar a inscrição, não poderá retornar à situação anterior. Após a confirmação no sistema estará concluída a inscrição e, neste caso, somente será possível o cancelamento mediante solicitação por meio do e-mail [contato.itame@gmail.com](mailto:contato.itame@gmail.com).
- 4.13** São vedadas inscrições condicionais, fora do prazo estabelecido, mediante solicitação pela via postal, fax ou correio eletrônico.
- 4.14** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato retirar o **CARTÃO DO CANDIDATO**, por meio do site [www.itame.com.br](http://www.itame.com.br), para fins de confirmação da regularidade de sua inscrição.
- 4.15** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas mediante edital específico, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do processo seletivo simplificado.
- 4.16** A lista das inscrições deferidas será afixada no placar da prefeitura e nos sites de divulgação do certame e, se o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso no prazo e na forma estabelecida neste regulamento.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS E REQUERIMENTOS PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1** São reservadas para cada cargo, no mínimo, **5% (cinco por cento)** das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para as Pessoas com Deficiência (PcD), desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, conforme determina o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista), Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, Enunciado da Súmula nº 377 do STJ (visão monocular) e Decreto n. 9.508/18, de 24/09/18 e Lei Federal n. 13.146/15, de 06/07/2015.
- 5.2** Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/04.
- 5.3** Para concorrer aos cargos que oferecem reserva de vagas para PcD, o candidato deverá fazer a solicitação no ato da inscrição, bem como enviar o arquivo eletrônico legível do laudo médico através do site [www.itame.com.br](http://www.itame.com.br), por meio da plataforma “MEUS ARQUIVOS ELETRÔNICOS” disponível na área do candidato, impreterivelmente até o **dia 01/07/2025**.
- 5.3.1** O candidato que enviar o laudo médico ilegível terá a solicitação indeferida.
- 5.4** O laudo médico a ser enviado pelo candidato para concorrer como Pessoa com Deficiência deverá possuir data de expedição de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme modelo previsto no **ANEXO III**.

- 5.5** Os arquivos eletrônicos do laudo médico e os documentos comprobatórios da situação de PcD, deverão observar o *tamanho máximo de até 3 MB (3072 KB) para cada arquivo com extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF.*
- 5.6** O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato, a banca organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja por questão de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 5.7** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou através de requerimento administrativo.
- 5.8** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a veracidade do atestado médico e documentos que forem enviados, sob as penas da lei (Decreto-Lei n. 2.848/40).
- 5.8.1** O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
- 5.9** O candidato que concorrer a vaga destinada à Pessoa com Deficiência - PcD, caso seja aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar o laudo médico, preenchido e assinado pelo médico responsável, juntamente com os demais documentos exigidos para a contratação.
- 5.10** A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
- 5.11** O candidato com deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para pleitar mudança na função que será contratado.
- 5.12** O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 5.13** Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será considerado eliminado do certame.
- 5.14** Caso não haja Pessoas com Deficiência aprovadas no processo seletivo simplificado, as vagas reservadas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.
- 5.15** A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas totais e as vagas reservadas a estes candidatos.
- 5.16** Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos aprovados e classificados nas vagas existentes para Pessoas com Deficiência, conforme previsto na legislação em vigor.
- 5.17** O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, após tomar conhecimento da situação, deverá solicitar a correção da inscrição mediante e-mail para o endereço da organizadora do certame [contato.itame@gmail.com](mailto:contato.itame@gmail.com).
- 5.18** O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.19** O laudo médico enviado pelo candidato concorrente à vaga de pessoa com deficiência (PCD) será analisado pela banca organizadora antes da homologação da inscrição.
- 5.20** O candidato transexual ou travesti poderá requerer no momento da inscrição o tratamento pelo nome social em todas as fases do certame, nos termos do Decreto nº 8.727/16.
- 5.20.1** Para realizar a solicitação o candidato deverá, no momento da inscrição, assinalar o campo correspondente à utilização de nome social, bem como informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
- 5.20.2** Nas listas de publicações e no site da banca organizadora, o nome social será acompanhado do nome civil para fins administrativos internos.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato retirar o **CARTÃO DO CANDIDATO**, através do site [www.itame.com.br](http://www.itame.com.br), para fins de confirmação da inscrição.

**6.2** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas mediante edital específico, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do processo seletivo.

**6.3** A lista das inscrições deferidas será afixada no placar da prefeitura e nos sítios de divulgação do certame e, se o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso no prazo e na forma estabelecida neste regulamento.

## 7. DAS ETAPAS E TIPOS DE PROVAS

**7.1** O processo seletivo será realizado em uma única etapa.

**7.2** A única etapa do processo seletivo consiste na aplicação de prova de títulos, cuja pontuação valerá até 10,0 (dez) pontos.

**7.3** Considera-se aprovado o candidato que obtiver a classificação até o ponto de corte do respectivo cargo. O ponto de corte será atribuído para cada cargo e corresponderá à nota do candidato situado na posição equivalente a soma das vagas de ampla concorrência e das vagas do cadastro de reserva, conforme estabelecido no item 2.1 deste edital.

**7.4** A apuração da classificação final dos candidatos será de acordo com a soma dos pontos obtidos na prova de títulos.

**7.5** Na apuração da classificação final dos candidatos serão aplicados os critérios de desempate previstos neste edital.

**7.6** Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida, que não enviar os documentos referentes à prova de título no prazo determinado **ou que obtiver pontuação igual a 0,0 (zero) na prova.**

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS

**8.1** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

**8.2** A pontuação máxima para prova de títulos será de até **10,0 (dez)** pontos, sendo desconsiderados os que excederem a este limite, observando os seguintes critérios:

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, PEDAGOGO E PSICÓLOGO			
I - TÍTULOS DA FORMAÇÃO ESCOLAR E/OU PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Doutorado, <u>na área do cargo a que concorre.</u> Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, desde que <b>acompanhada do histórico escolar.</b>	2,5	2,5
2	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Mestrado <u>na área do cargo a que concorre.</u> Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, desde que <b>acompanhada do histórico escolar.</b>	2,0	2,0
3	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de <u>especialização na área do cargo pretendido</u> , com carga horária mínima de 360 horas. Para comprovação do título de Pós-Graduação será aceita declaração de conclusão do curso desde que <b>acompanhada do histórico escolar.</b>	1,5	1,5
4	Cursos: certificados de participação em evento científico na área do cargo pretendido (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências)	0,25 por cada certificado	1,0

<i>Pontuação Máxima (SERÁ VÁLIDA A SOMA DOS TÍTULOS)</i>		<b>6,0</b>	
<b>II - TÍTULOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1</b>	<p><i>Experiência profissional com pontuação aferida por tempo de serviço, comprovada da seguinte forma:</i></p> <p><i>Regime Privado: primeira página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre (Data de admissão e demissão ou declaração que o contrato continua em vigor) e/ou Declaração de Estágio e/ou do Contrato de Trabalho contendo o período de vigência.</i></p> <p><i>Regime Público: declaração expedida pelo entidade ou órgão empregador contendo o período trabalhado, data de admissão e data do desligamento, especificando ainda o cargo ou função.</i></p>	<p><i>Até 12 meses = 0,5</i> <i>De 13 à 24 meses = 1,0</i> <i>De 25 à 36 meses = 2,0</i> <i>De 37 à 48 meses = 3,0</i> <i>Acima de 48 meses = 4,0</i></p>	<b>4,0</b>
<b>Pontuação Máxima (SERÁ VÁLIDA A SOMA DO TEMPO DE SERVIÇO)</b>		<b>4,0</b>	

**8.3** Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia simples, dentro de envelope devidamente lacrado e identificado, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura de PROFESSOR JAMIL, localizada na Rua Matilde Ferrarini Sáfydy, nº 235, Setor Boa Nova, Professor Jamil, CEP: 75.645-000, **impreterivelmente, até dia 01/07/2025**, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 nos dias de expediente, acompanhado da relação de títulos, conforme o modelo previsto no **ANEXO V** deste edital.

**8.3.1** No ato da entrega do envelope, será disponibilizado o comprovante de protocolo referente aos documentos da prova títulos.

**8.3.2** O formulário para protocolo do envelope da prova de títulos (ANEXO V) deverá ser apresentado dentro do envelope.

**8.4** A conferência e avaliação dos títulos será feita pelos profissionais da Banca Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**8.5** Para apurar a nota final da prova de títulos será feita uma somatória dos pontos referentes à formação escolar e/ou profissional e da experiência profissional.

**8.6** Não serão analisados documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou através de requerimento administrativo.

**8.7** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a veracidade e autenticidade dos documentos que forem enviados, sob as penas da lei (Decreto-Lei n. 2.848/40).

**8.8** No ato da contratação **o candidato que for aprovado deverá apresentar todos os documentos originais correspondentes às cópias utilizadas na prova de títulos**, para fins de verificação de sua autenticidade. Caso haja divergência ou irregularidade na documentação, o candidato será eliminado do certame, após garantia de ampla defesa.

**8.9** Os diplomas ou certificados de Doutorado e Mestrado, bem como os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, **deverão ser expedidos por Instituição de Ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, e concluídos até a data da publicação deste Edital.**

**8.10** Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por Instituição Brasileira.

**8.11** **O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar, juntamente com os títulos, cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação no título.**

**8.12** Os documentos comprobatórios de títulos não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**8.13** Sendo constatada qualquer irregularidade nos documentos não será atribuída pontuação ao respectivo título.

**8.14** Não serão aceitos documentos de títulos não especificados no presente edital ou título apresentado em duplicidade.

- 8.15** Não serão pontuados os títulos enviados fora da área de atuação do cargo pretendido.
- 8.16** O candidato que não enviar a documentação referente à prova de títulos receberá a pontuação 0,0 (zero).
- 8.17** Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues na forma e prazo estabelecido no item 8.2 deste edital.
- 8.18** Na hipótese de apresentação de recurso acerca da prova de títulos, somente poderá ser anexado documento para esclarecer ou complementar dados dos títulos já entregues.
- 8.19** Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.
- 8.20** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos títulos apresentados, o candidato convocado/contratado será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeito a anulação do contrato, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **9. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1** A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo e em ordem decrescente de pontos.
- 9.2** Considera-se aprovado o candidato que estiver dentro do **ponto de corte, que corresponderá à nota do candidato situado na posição equivalente a soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva**, conforme estabelecido no item 2.1 deste edital.
- 9.3** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados, e a contratação deverá observar a ordem decrescente da classificação final, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Professor Jamil - GO.
- 9.4** O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados além das vagas abertas, observado o limite do ponto de corte conforme previsto no quadro de cargos e vagas no item 2.1 deste edital, os quais poderão ser contratados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.5** A publicação do resultado final será realizada em duas listas, sendo, uma contendo os resultados e classificação final dos candidatos aprovados nas vagas efetivas e cadastro de reserva (ampla concorrência), outra lista dos candidatos aprovados nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência – PcD, e ainda uma lista contendo a classificação geral de todos os candidatos participantes.
- 9.6** Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
- 9.6.1** Critério de desempate para a prova de títulos:
- a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.*
  - b) maior pontuação na formação escolar e/ou profissional.*
  - c) maior pontuação na experiência profissional.*
  - d) maior idade, levando em consideração a data do último dia do prazo para inscrição.*
  - e) exercício da função de jurado (artigo 440 da Lei nº 11.689/08- Código de Processo Penal).*
- 9.7** Os candidatos interessados em gozar do benefício de desempate em razão da função de jurado, deverão enviar o arquivo eletrônico legível através do site [www.itame.com.br](http://www.itame.com.br), por meio da plataforma “MEUS ARQUIVOS ELETRÔNICOS” disponível na área do candidato, até o último dia do prazo para inscrições.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1** São cabíveis recursos administrativos para impugnação do edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa, edital de homologação, resultados e classificação final ou quaisquer outras decisões do processo seletivo simplificado.
- 10.2** Os recursos poderão ser apresentados no prazo até **01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia seguinte à data de publicação e serão endereçados ao Presidente da Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

**10.3** Os recursos deverão ser apresentados em forma de arquivo eletrônico enviado pelo site [www.itame.com.br](http://www.itame.com.br). O candidato deverá acessar a *área do candidato*, *efetuar o login e clicar no botão “Meus Recursos”*, no horário das 9:00 horas do primeiro dia até as 18:00 horas do último dia do prazo recursal, de forma ininterrupta, não sendo aceito recurso por outra via ou meio.

**10.4** Os arquivos eletrônicos do recurso deverão observar o tamanho máximo de até *1 MB (1024 KB) para cada arquivo com extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF*.

**10.5** Para envio do recurso citado no item anterior o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, o campo específico para apresentar as justificativas e os fundamentos utilizados na elaboração do recurso.

**10.6** Serão indeferidos os recursos apresentados sem fundamentação lógica e sem identificação da bibliografia consultada pelo candidato recorrente.

**10.7** Serão indeferidos de plano os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

**10.8** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**10.9** Caberá à banca examinadora sempre que necessário a elaboração de pareceres técnicos para julgamento dos recursos apresentados.

**10.10** A Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado– CEPS é soberana nas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

## **11. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS**

**11.1** A banca organizadora juntamente com a Prefeitura Municipal disponibilizará uma central de atendimento personalizado aos candidatos para fins de esclarecimentos de dúvidas e apoio quanto aos procedimentos na etapa de inscrição.

**11.2** O candidato poderá obter informações gerais do certame e relatar fatos ocorridos durante o processo seletivo simplificado através de correio eletrônico pelo email [contato.itame@gmail.com](mailto:contato.itame@gmail.com) ou nos sites [www.itame.com.br](http://www.itame.com.br), [www.professorjamil.go.gov.br](http://www.professorjamil.go.gov.br) ou pelos telefones 62 3637-9990, 62 3637-6942.

## **12. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**12.1** O contrato de trabalho por tempo determinado para ingresso no quadro de cargos temporários da Prefeitura de Professor Jamil - GO **terá prazo de vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, observado o interesse e conveniência da administração pública municipal, nos termos da Lei Municipal n. 470/2021.**

**12.2** O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas será convocado para comprovar que possui os requisitos para contratação, devendo apresentar os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas pelo cartório ou por servidor público da Prefeitura Municipal, sendo os seguintes:

a) *Carteira de Identidade;*

b) *CPF (Cadastro de Pessoa Física);*

c) *Título de Eleitor;*

d) *Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 18 a 45 anos);*

e) *Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;*

f) *Certidão de casamento (se for o caso);*

g) *Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;*

h) *01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;*

i) *Comprovante de residência atual (talão de água ou energia);*

j) *Diploma frente e verso para comprovar os requisitos da escolaridade exigida no cargo pretendido ou, na falta do diploma, será aceita Certidão de conclusão de curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau, ou ainda, Declaração com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição, a qual também deverá constar data da colação de grau;*

k) Os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório que tiverem sido utilizados na prova de títulos, para fins de verificação de sua autenticidade;

l) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato;

m) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato);

n) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>.

o) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho, o local e o ente público que estiver vinculado, conforme modelo do **ANEXO IV**;

**12.2.1** Os candidatos PcD's deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO III, contendo:

a) o nome e o documento de identidade do candidato;

b) a assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

c) a descrição da espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**12.3** O candidato aprovado e classificado cujo laudo médico for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

**12.4** Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o candidato interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

**12.5** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos para contratação.

**12.6** O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para contratação perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação final dos aprovados.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** A realização das provas e dos eventuais recursos serão executados pela instituição organizadora do processo seletivo simplificado cabendo à Comissão Especial do município realizar a fiscalização das etapas do certame.

**13.2** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos mediante publicação de Editais ou avisos no placar ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sites de divulgação do processo seletivo simplificado.

**13.3** Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site ou placar.

**13.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados da data de homologação dos resultados finais.

**13.5** A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

**13.6** O candidato contratado deverá assumir sua função e atividades no local de sua lotação e somente após terá direito ao recebimento de remuneração.

**13.7** Durante o prazo de validade do certame será responsabilidade do candidato manter a atualização de seu endereço para fins de eventual convocação.

**13.8** Ao efetuar a inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados para efetiva execução do certame, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, bem como todos os dados necessários para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo simplificado, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e as disposições legais da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.

**13.9** Fica permitido manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de duração do certame.

**13.10** Após a finalização do processo seletivo simplificado, todos os dados pessoais tratados dos aprovados serão compartilhados com o Município de Professor Jamil - GO, para que possa realizar as tratativas relativas ao procedimento de contratação.

**13.11** Todos os dados coletados pelo ITAME – INSTITUTO DE CONSULTORIA E CONCURSOS serão tratados dentro dos padrões de segurança na Internet, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**13.12** A homologação dos resultados finais do processo seletivo simplificado dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, os quais deverão ser publicados no placar, jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

**13.13** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela banca examinadora juntamente com a Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

**13.14** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, PROVAS E DEMAIS ATIVIDADES DO CERTAME;

c) ANEXO II - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

c) ANEXO III - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS PcD;

d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;

f) ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS.

Professor Jamil, aos 24 de junho de 2025.

**NEIRE JACINTO DA SILVA**  
Presidente – CEPS

**AGMAR SOUSA FERNANDES**  
Secretário – CEPS

**SELMA MARTINS TELES**  
Membro – CEPS

**EDITAL 01/2025**  
**ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>DATA PREVISTA</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>
24/06/2025	<i>Publicação do Extrato do Edital de abertura no Diário Oficial do Estado, Jornal de circulação e Placar da Prefeitura</i>
27/06/2025	<i>Remessa do Edital Regulamento, publicações, leis, certidões e demais documentos do processo seletivo para o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM</i>
<b>24/06/2025 a 01/07/2025</b>	<b><i>Período para inscrições</i></b>
01/07/2025	<i>Prazo final para envio do laudo médico para candidato PcD</i>
<b>01/07/2025</b>	<b><i>Prazo final para protocolo dos documentos da prova de títulos</i></b>
10/07/2025	<i>Homologação das inscrições deferidas com lista dos candidatos PcD</i>
16/07/2025	<i>Julgamento dos Recursos contra a lista de homologação dos candidatos inscritos</i>
<b>24/07/2025</b>	<b><i>Divulgação dos resultados preliminares e classificação dos aprovados</i></b>
25/07/2025	<i>Prazo final para apresentar recursos contra os resultados preliminares</i>
29/07/2025	<i>Julgamento dos recursos e publicação dos resultados finais para fins de homologação do Processo Seletivo e Convocação dos Aprovados</i>

**NEIRE JACINTO DA SILVA**  
Presidente – CEPS

**AGMAR SOUSA FERNANDES**  
Secretário – CEPS

**SELMA MARTINS TELES**  
Membro – CEPS

EDITAL N. 01/2025  
ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS

**ENSINO SUPERIOR**

**1. ASSISTENTE SOCIAL – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**

1.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Acompanhar as famílias referenciadas por ele, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, e atuar junto a outros profissionais, compondo uma equipe.

1.2 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Graduação na área específica com registro profissional no órgão competente.

**2. ASSISTENTE SOCIAL – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**

2.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município; Oferecer informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimular a mobilização comunitária.

2.2 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Graduação na área específica com registro profissional no órgão competente.

**3. ASSISTENTE SOCIAL – SEC. EDUCAÇÃO**

3.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Promover o encontro da realidade social do aluno, da escola, da família e da sociedade, a qual o aluno esteja introduzido, e ampliar o acervo de informações e conhecimentos acerca do social, das expressões da questão social e dos preconceitos existentes na sociedade brasileira.

3.2 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Graduação na área específica com registro profissional no órgão competente.

**4. PSICÓLOGO – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**

4.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas.

4.2 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Graduação na área específica com registro profissional no órgão competente.

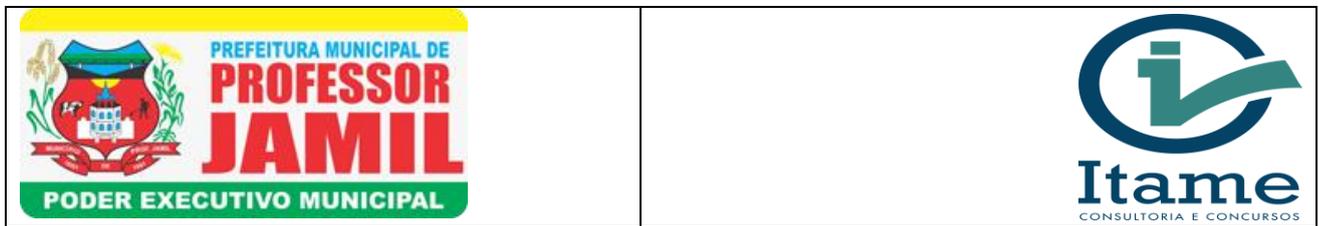
**5. PSICÓLOGO – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**

5.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Acolher, orientar, e acompanhar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, fortalecendo e reconstruindo seus vínculos familiares e comunitários.

5.2 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Graduação na área específica com registro profissional no órgão competente.

**6. PSICÓLOGO – SEC. EDUCAÇÃO**

6.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Intervir em relação às necessidades educacionais dos alunos; orientar e aconselhar o profissional e vocacional; funções preventivas; intervir na melhoria das ações educacionais; formação e aconselhamento familiar, e intervir socioeducativa para a construção de um ambiente educacional positivo e integrador.



6.2 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: *Graduação na área específica com registro profissional no órgão competente.*

**EDITAL 01/2025**

**ANEXO III - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS**

**LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

**I - DADOS DO CANDIDATO (SOLICITANTE):**

NOME:	
CARGO:	
N. INSCRIÇÃO:	TELEFONE:
CART. IDENTIDADE:	CPF:

ATESTO que, nesta data, o candidato/solicitante acima mencionado, foi submetido(a) a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores e a súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

Assinale ou circule, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

**II - \*DEFICIÊNCIA FÍSICA:**

<input type="checkbox"/> Paraplegia	<input type="checkbox"/> Tetraparesia	<input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
<input type="checkbox"/> Paraparesia	<input type="checkbox"/> Triplegia	<input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
<input type="checkbox"/> Monoplegia	<input type="checkbox"/> Triparesia	<input type="checkbox"/> Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida
<input type="checkbox"/> Monoparesia	<input type="checkbox"/> Hemiplegia	<input type="checkbox"/> Ostomias
<input type="checkbox"/> Tetraplegia	<input type="checkbox"/> Hemiparesia	<input type="checkbox"/> Nanismo
<input type="checkbox"/> Outra deficiência (descrever):		

**\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.**

**III - \*DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.**

**\*Para os candidatos com deficiência auditiva**, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**IV - DEFICIÊNCIA VISUAL:**

**Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

**Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

**Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

**A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores. Visão monocular.**

**Para os candidatos com deficiência visual**, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**V - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

<b>1. Comunicação</b>	<b>3. Habilidades sociais</b>	<b>5. Saúde e segurança</b>	<b>7. Lazer</b>
<b>2. Cuidado pessoal</b>	<b>4. Utilização dos recursos da comunidade</b>	<b>6. Habilidades acadêmicas</b>	<b>8. Trabalho</b>

Para os candidatos portadores de deficiência intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**VI – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**VII - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

**VIII – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):**


**IX - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):**


**X - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de tempo adicional para fazer as provas objetivas, práticas ou aptidão física, o especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).**


OBS: laudo que não apresentar a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

Cidade de \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

-----  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

De conformidade com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e Instrução Normativa nº 00010/15 do Tribunal de Contas dos Municípios, e responsabilizando penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, o abaixo assinado **DECLARA** que no âmbito do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, inclusive na administração direta ou indireta da administração pública e autarquias:

- ( ) Não ocupo qualquer cargo, função ou emprego público.  
( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego público.  
( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s) função ou emprego(s) público(s):

CARGO	
ÓRGÃO/ENTIDADE	
HORÁRIO DE TRABALHO	
LOCAL/ENDEREÇO	UF:

**DADOS DO CANDIDATO**

NOME	
RG	CPF:
Nome da Mãe	
Endereço Residencial	
Telefone	Email:

Cidade \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura do Candidato

**ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO PARA PROTOCOLO DO ENVELOPE DA PROVA DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ N. INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

<b>TÍTULOS DA FORMAÇÃO ESCOLAR E/OU PROFISSIONAL</b>	
<b>TÍTULOS</b>	<b>RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>
<i>Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Doutorado, <u>na área do cargo a que concorre</u>. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, desde que <b>acompanhada do histórico escolar</b>.</i>	
<i>Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Mestrado <u>na área do cargo a que concorre</u>. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, desde que <b>acompanhada do histórico escolar</b>.</i>	
<i>Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de <u>especialização na área do cargo pretendido</u>, com carga horária mínima de 360 horas. Para comprovação do título de Pós-Graduação será aceita declaração de conclusão do curso desde que <b>acompanhada do histórico escolar</b>.</i>	
<i>Cursos: certificados de participação em evento científico na área do cargo pretendido (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências)</i>	
<b>TÍTULOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
<b>TÍTULOS</b>	<b>RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>
<i>Experiência profissional com pontuação aferida por tempo de serviço, comprovada da seguinte forma: <u>Regime Privado</u>: primeira página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre (Data de admissão e demissão ou declaração que o contrato continua em vigor) e/ou Declaração de Estágio e/ou do Contrato de Trabalho contendo o período de vigência. <u>Regime Público</u>: declaração expedida pelo entidade ou órgão empregador contendo o período trabalhado, data de admissão e data do desligamento, especificando ainda o cargo ou função.</i>	

**1.** Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente com as normas do Edital e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

**2.** Os documentos deverão ser entregues em cópias simples e acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado da seguinte forma: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL – DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS.**

**3.** Este formulário contendo a relação dos documentos deverá ser apresentado dentro do envelope de títulos.

-----  
**ASSINATURA DO CANDIDATO ou PROCURADOR**